

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1343/15 DE 21 DE MAIO DE 2015.

“DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VANINI-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALCIR VICENSI, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o perímetro urbano da Cidade de Vanini-RS, possuindo as seguintes confrontações e delimitações, conforme mapa em anexo:

PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE VANINI/RS

A nova Zona Urbana da cidade de Vanini/RS, passará a ter uma área superficial de **1.317.007,00m²**, e fica compreendida num polígono de 31 vértices, estando seus vértices numerados de **A1** a **A31** e distribuídos conforme azimutes (ângulo formado entre o Norte e o alinhamento no sentido horário, que vai de 0⁰ a 360⁰) descritos e conforme planta anexa.

Partindo, do Vértice **A1**, localizado no extremo Sul pelo lado Oeste da Poligonal, no sentido horário, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 6.849.446,93m** e **E 416.830,12m**; deste, segue confrontando com lote 79, com os seguintes azimutes e distâncias: **334°55'53"** e **97,56 m** até o vértice **A2**, de coordenadas **N 6.849.535,31m** e **E 416.788,79m**; **1°25'46"** e **37,35 m** até o vértice **A3**, de coordenadas **N 6.849.572,64m** e **E 416.789,72m**; deste, segue confrontando com lote 81, com os seguintes azimutes e distâncias: **12°10'39"** e **148,20 m** até o vértice **A4**, de coordenadas **N 6.849.717,51m** e **E 416.820,98m**; deste, segue confrontando com lote 83, com os seguintes azimutes e distâncias: **349°58'48"** e **78,44 m** até o vértice **A5**, de coordenadas **N 6.849.794,76m** e **E 416.807,33m**; **9°44'58"** e **52,05 m** até o vértice **A6**, de coordenadas **N 6.849.846,06m** e **E 416.816,15m**; **51°28'26"** e **89,62 m** até o vértice **A7**, de coordenadas **N**

6.849.901,87m e E 416.886,26m; 6°20'23" e 30,59 m até o vértice A8, de coordenadas N 6.849.932,27m e E 416.889,63m; 259°31'40" e 208,37 m até o vértice A9, de coordenadas N 6.849.894,40m e E 416.684,73m; 177°16'38" e 37,82 m até o vértice A10, de coordenadas N 6.849.856,62m e E 416.686,53m; deste, segue confrontando com lote 84, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'13" e 253,49 m até o vértice A11, de coordenadas N 6.849.856,64m e E 416.433,03m; deste, segue confrontando com lote 86, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°21'16" e 209,41 m até o vértice A12, de coordenadas N 6.850.056,52m e E 416.495,50m; deste, segue confrontando com lote 88, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'40" e 181,53 m até o vértice A13, de coordenadas N 6.850.056,48m e E 416.677,02m; 357°16'38" e 36,11 m até o vértice A14, de coordenadas N 6.850.092,55m e E 416.675,31m; deste, segue confrontando com lote 87, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°16'45" e 184,53 m até o vértice A15, de coordenadas N 6.850.136,32m e E 416.854,57m; 346°59'49" e 28,17 m até o vértice A16, de coordenadas N 6.850.163,76m e E 416.848,24m; 64°28'01" e 114,30 m até o vértice A17, de coordenadas N 6.850.213,03m e E 416.951,37m; 343°49'48" e 24,11 m até o vértice A18, de coordenadas N 6.850.236,19m e E 416.944,66m; 71°56'48" e 23,47 m até o vértice A19, de coordenadas N 6.850.243,46m e E 416.966,98m; 297°27'06" e 101,04 m até o vértice A20, de coordenadas N 6.850.290,04m e E 416.877,31m; 315°03'08" e 61,02 m até o vértice A21, de coordenadas N 6.850.333,23m e E 416.834,20m; 259°44'13" e 171,63 m até o vértice A22, de coordenadas N 6.850.302,65m e E 416.665,32m; 177°16'38" e 15,91 m até o vértice A23, de coordenadas N 6.850.286,76m e E 416.666,07m; deste, segue confrontando com lote 90, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°29'21" e 60,00 m até o vértice A24, de coordenadas N 6.850.281,00m e E 416.606,35m; 2°29'43" e 218,24 m até o vértice A25, de coordenadas N 6.850.499,03m e E 416.615,85m; deste, segue confrontando com lote 91, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°29'21" e 1.290,56 m até o vértice A26, de coordenadas N 6.850.622,97m e E 417.900,44m; deste, segue confrontando com lote 88 e lote 90, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°16'38" e 400,47 m até o vértice A27, de coordenadas N 6.850.222,95m e E 417.919,47m; ; deste, segue confrontando com lote 88, com os

seguintes azimutes e distâncias: $84^{\circ}29'21''$ e 150,18 m até o vértice **A28**, de coordenadas **N 6.850.237,37m** e **E 418.068,95m**; deste, segue confrontando com lote 84 e lote 86, com os seguintes azimutes e distâncias: $177^{\circ}16'38''$ e 423,64 m até o vértice **A29**, de coordenadas **N 6.849.814,20m** e **E 418.089,08m**; ; deste, segue confrontando com lote 81 e lote 82, com os seguintes azimutes e distâncias: $265^{\circ}21'15''$ e 341,81 m até o vértice **A30**, de coordenadas **N 6.849.786,52m** e **E 417.748,39m**; ; deste, segue confrontando com lote 79 e lote 80, com os seguintes azimutes e distâncias: $177^{\circ}03'55''$ e 280,83 m até o vértice **A31**, de coordenadas **N 6.849.506,06m** e **E 417.762,76m**; deste, segue confrontando com lote 79, com os seguintes azimutes e distâncias: $266^{\circ}22'20''$ e 934,51 m até o vértice **A1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.178/2011, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI,
AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.**

**VALCIR VICENSI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**